

Definição

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) deve realizar a apuração e a distribuição de dividendos, em atenção ao que determinam a Lei nº 6.404/76, o Decreto nº 2.673/1998 e o artigo 99 de seu Estatuto Social.

Conforme disposto no artigo 202, §4º, da Lei 6.404/76, o pagamento de dividendos não será obrigatório no exercício social em que for incompatível com a situação financeira da instituição. Esta situação deverá ser informada à assembleia geral ordinária e ser objeto de parecer do Conselho Fiscal.

Elaborado por: **Diretoria Executiva**

Título: Política de Distribuição de Dividendos			Código do documento POL-0156
Relator: ELISA KOPPLIN FERRARETTO			
Aprovado por: MELISSA PRADE HEMESATH			Data: 27/11/2019
Data de emissão: 27/11/2019	Número da revisão: 0	Data da última revisão: Não aplicável	Validade: 27/11/2023